

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XANXERÊ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2013 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

Processo Nr.: 43/2013
Data: 01/03/2013

Folha: 1/2

Fornecedor: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE/SC

Código: 10663

Endereço: RUA ANONIO DIB MUSSI, 473

Cidade: FLORIANÓPOLIS - SC

CNPJ: 04.310.564/0001-81

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Convênio de cooperação com o CIEE/SC, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e com a Lei nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, através do estágio.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	12,00	CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL NO VALOR DE R\$ 42,00 POR ESTUDANTE/MÊS QUE ESTIVER REALIZANDO ESTÁGIO. COM ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 130 ESTAGIÁRIOS.	MÊS	5.460,00	65.520,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos;

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o fundamento da Lei 8.666/93 no art. 24, XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos, e no art. 26 da Lei de Licitações e, ainda, que não hajam outras instituições que ofereçam semelhantes serviços;

Considerando a necessidade de contratação de estagiários nos diversos setores da administração, dessa forma contribuindo para a capacitação profissional e integrando ao mundo do trabalho;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes e o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Municipal nº AM 2636/2001 que dispõe sobre a contratação de estagiários no serviço Público Municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do Pre-julgado 1283 "O CIEE pode ser contratado por órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado por dispensa de licitação, com fundamento na Lei 8.666/93 no art. 24, XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ética-profissional e não tenha fins lucrativos, e no art. 26 da Lei de Licitações e, ainda, que não hajam outras instituições que ofereçam semelhantes serviços.

Xanxerê, 1 de Março de 2013

ADEMIR JOSÉ GASPARINI
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 8/2013 - DL**

CNPJ: 83.009.860/0001-13
RUA JOSE DE MIRANDA RAMOS, 455
C.E.P.: 89820-000 - Xanxerê - SC

**Processo Nr.: 43/2013
Data: 01/03/2013**

Folha: 2/2

01/03/2013

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xanxerê, 1 de Março de 2013

ADEMIR JOSÉ GASPARINI - PREFEITO MUNICIPAL

Valor da Despesa: 65.520,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)

Pagamento.....: Até 5º dia do mês subsequente